

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



VISTO SERVIDOR

## PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**Art. 3º** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

  
VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

001/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT  
**CONTRATADA:** JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409.49  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 e reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato  
**VALOR:** R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2020.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2020**

**SÚMULA:** "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**Art. 3º** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.**

**PORTARIA Nº. 002/2020**

**SÚMULA:** "DESIGNA PREGOIEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOIEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VALCIR DONATO – Prefeito Municipal  
II – Pregoeiros Municipais:  
OTAVIO LUIZ FIEL  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
III – Equipe de Apoio:  
ELEMAR HACK  
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.**

**PORTARIA Nº. 003/2020**

**SÚMULA:** "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA A LICENÇA PRÊMIO DE 01(UM) MÊS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA PRÊMIO a pedido da **SRA SANDRA NEIDI KELLER**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, portadora da CJI RG nº. 09310310 SSP/MT e do CPF nº. 571.675.591-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **07/02/2014 a 06/02/2019**.

**Art. 2º** A referida Licença Prêmio à servidora esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun. Itaúba/MT, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia **02/01/2020 a 31/01/2020** remunerado.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

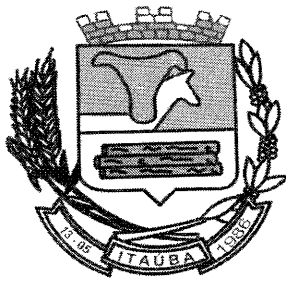
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO**

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 002/2017** realizado em 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO	
05º	TATIANA CORREA YACIRO DOS REIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
06º	THIELY DE SOUZA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
07	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
08º	ALZIRENE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
04º	RONALDO CARDOSO OCTACIO	ADMINISTRATIVO MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS	

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

Outrossim, informo-vos que em pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, obtive a constatação que a empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME, apresentou o menor preço para fornecimento das peças e serviços acima solicitados e considerando que o caso em tela trata-se de urgência em razão dos fatos acima relatados, solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa VITÓRIA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa RETIMAF RETÍF. E MEC. DE MOTORES
- Mapa Comparativo dos Preços;
- Contrato Social e Alterações, Documento do Representante Legal, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME, tendo em vista que a mesma apresentou o menor preço.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LÚCIA SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde



RETIMAF RETIFICA E MECANICA DE MOTORES LTDA  
 AV:CASTRO ALVES 656 , SETOR J  
 FONE: (66) 3521-3460/9701  
 ALTA FLORESTA - MT

ALTA FLORESTA-MT. 09 / 03 / 2020

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
 REFERENTE: ORÇAMENTO DE PEÇAS / SERVIÇOS

**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:**

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA MODELO SPRINTER 415  
 ANO/MODELO: 2016/2016  
 MOTOR: DIESEL  
 PLACA: QCB-6621.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO COLAR ESFÉRICO	UND.	4	39,90	159,60
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UND.	4	27,75	111,00
3	INJETOR COMBUSTÍVEL ORIGINAL	UND.	4	2.399,00	9.596,00
4	TUBO DO GÁS DE ESCAPE	UND.	1	457,00	457,00
5	JUNTA METÁLICA DO COLETOR ESCAPE	UND.	1	98,20	98,20
6	PANO P/ LIMPEZA	UND.	2	17,40	34,80
7	SERV. NA TUBULAÇÃO	SC.	1	435,00	435,00
8	SERV. STAR DIAGNOSE	SC.	3	350,00	1.050,00
9	SERV. DE VERIFICAR INST. ELÉTRICA	SC	1	486,50	486,50
10	SERV. DE TROCAR INJETOR	SC	1	780,00	780,00
11	SERV. DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	SC	1	740,00	740,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>13.948,10</b>

Prazo de Validade: 30 Dias.

RETIMAF - RETIFICA E MEC. DE MOTORES LTDA  
 CNPJ: 10.290.230/0001-96  
 Av. Castro Alves nº 656 - Setor J  
 Alta Floresta - MT

RETIMAT RETIF. E MECÂNICA DE MOTORES LTDA

# AMAZONIA AUTO PEÇAS E MECÂNICA

RAZÃO SOCIAL: VITÓRIA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP  
CNPJ: 06.184.153/0001-12 / INSCR. ESTADUAL: 13.249.768-9  
RODOVIA MT-320, Nº 1699 - KM 32, SETOR LESTE, JD. PRIMAVERA – CEP. 78.500-000 – COLIDER/MT

FLS Nº  
Visto Servidor

Para:  
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT  
Att. Sra. Laryssa – Dpto. de Compras

Assunto: Peças para Conserto do Veículo Sprinter 415 (Ambulância) – Placa: QCB-6621.

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PARAFUSO COLAR ESFÉRICO	UN.	4	38,00	152,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UN.	4	25,30	101,20
3	INJETOR COMBUSTÍVEL ORIGINAL	UN.	4	2.129,00	8.516,00
4	TUBO DO GÁS DE ESCAPE	UN.	1	437,00	437,00
5	JUNTA METÁLICA DO COLETOR DE ESCAPE	UN.	1	82,00	82,00
6	PANO P/ LIMPEZA	UN.	2	12,80	25,60
7	SERVIÇO NA TUBULAÇÃO	SERV.	1	398,70	398,70
8	SERVIÇO STAR DIAGNOSE	SERV.	3	295,00	885,00
9	SERVIÇO VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV.	1	478,00	478,00
10	SERVIÇO TROCAR INJETORES	SERV.	1	980,00	980,00
11	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1	760,00	760,00
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>12.815,50</b>

Prazo de Validade do Orçamento: 30 Dias.

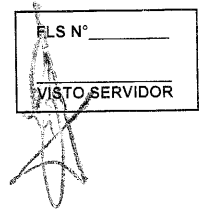
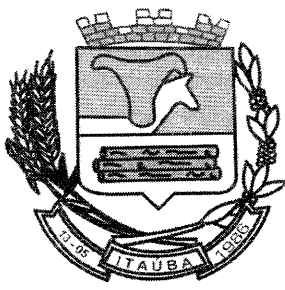
Colider/MT. Em 10 de Março de 2020.

VITÓRIA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

*Assinado*  
06.184.153/0001-12  
INSCR. EST. 13.249.768-9

VITÓRIA  
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ROD. MT 320 KM 32 Nº 1699  
COLIDER - MT



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Peças e Serviços para Serem Utilizadas na Recuperação do Motor do Veículo Tipo Ambulância Modelo Sprinter 415 (Placa: QCB-6621) Lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

**RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**  
**VITÓRIA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP**  
**RETIMAF RETÍFICA E MECÂNICA DE MOTORES LTDA**

Item	Descrição das Peças/Serviços	Unid.	Qtide	Preço Total por Item		
				Retífica 2 Irmãos	Vitória	Retimaf
1	Parafuso Colar Esférico	Unid.	4	124,00	152,00	159,60
2	Anel de Vedação	Unid.	4	80,00	101,20	111,00
3	Injetor Combustível Original	Unid.	4	8.200,00	8.516,00	9.596,00
4	Tube do Gás de Escape	Unid.	1	405,00	437,00	457,00
5	Junta Metálica do Coletor de Escape	Unid.	1	85,00	82,00	98,20
6	Pano p/ Limpeza	Unid.	2	30,00	25,60	34,80
7	Serviço na Tubulação	Serviço	1	380,00	398,70	435,00
8	Serviço Star Diagnose	Serviço	3	840,00	885,00	1.050,00
9	Serviço de Verificar Instalação Elétrica	Serviço	1	420,00	478,00	486,50
10	Serviço de trocar injetor	Serviço	1	800,00	980,00	780,00
11	Serviço de Tirar e Colocar Motor	Serviço	1	790,00	760,00	740,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>12.154,00</b>	<b>12.815,50</b>	<b>13.948,10</b>

➤ EMPRESA COM MENOR PREÇO: **RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**

Itaúba/MT, 18/03/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0714462-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2004

NOME ALDEMIR SCHNEIDER

FILIAÇÃO JOÃO OBELAR SCHNEIDER

FLORA SCHNEIDER

NATURALIDADE PORTO MENDES-PR

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1971

DOC. ORGEM. CASH. LIV. B22 FLS. 83V  
TERM 3283

ALTA FLORESTA-ME  
CPF 486585611-00 TERMA DE AZEVEDO SILVA MORAIS

Coordenadora de Identificação  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTO MENDES-MS

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

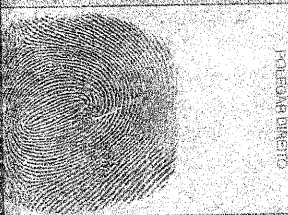


IMAGEM DIRETA



*Aldemir Schneider*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

Cadastro de Pessoa Física  
Número de inscrição

486.585.611-00

Nome:  
ALDEMIR SCHNEIDER

Nascimento:  
15/08/1971



# CONTRATO SOCIAL RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

fls.01

**ALCEMIR SCHNEIDER**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. n.º 4.453.248-4, expedido pelo SSP/PR., e do CPF. n.º 615.634.639-20, filho de João Obelar Schneider e Flora Schneider, nascido aos 09/11/1966, na cidade de Marechal Candido Rondon/PR., residente e domiciliado à Rua Xingú n.º 83, Centro, em Colider/MT.

**ALDEMIR SCHNEIDER**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG n.º 714.462, expedido pelo SSP/MT., e do CPF n.º 486.585.611-00, filha de João Obelar Schneider e Flora Schneider, nascida aos 15/08/1971, na cidade de Porto Mendes/PR., residente e domiciliada à Rua Xingú n.º 83, Centro, em Colider/MT.

**RESOLVEM** - por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a **Denominação Social** de **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA**, tendo sua sede Fórum na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, à Rua Xingú n.º 83, Centro.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de Agosto de 2.002.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- f) - **ALCEMIR SCHNEIDER**, com 15.000 cotas num total de R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais), importância esta integralizado em moeda corrente do País, neste ato.
- g) - **ALDEMIR SCHNEIDER**, com 15.000 cotas num total de R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais), importância esta integralizado em moeda corrente do País neste ato.

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é limitado à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919

**CLAUSULA SEXTA** - As deliberações, ainda que impliquem alterações contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 do 2º Decreto n.º 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**CLAUSULA SÉTIMA** - As cotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.



## CONTRATO SOCIAL RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

Fls 02

**CLAUSULA OITAVA** - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando - lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que essa através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA NONA** - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ATIVA E PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer forma ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA DÉCIMA** - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **ALCEMIR SCHNEIDER E ALDEMIR SCHNEIDER** para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**, Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**, Os sócios gerentes deverão todo final de mês, fazer levantamentos, balancetes demonstrativos e convocar reunião levando ao conhecimento dos demais sócios os lucros e ou prejuízos apurados no decorrer do mês. Do conhecimento do resultado será decidido com todos os sócios a que será destinado os lucros/prejuízos. Para registro das deliberações, haverá como livro obrigatório da sociedade, um livro de **ATAS DAS REUNIÕES**, devidamente formalizado, onde se registrará as decisões.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidos as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser o liquidante os sócios sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, serão os sócios supérstite e os herdeiros do "DE CUJUS", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente.

Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

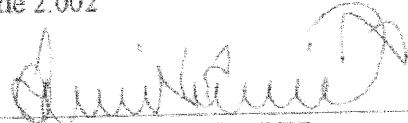
**PARAGRAFO ÚNICO** - Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais herdeiros se for de interesse destes.

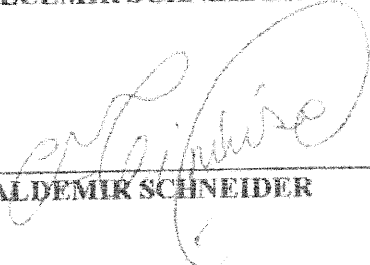
# CONTRATO SOCIAL RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

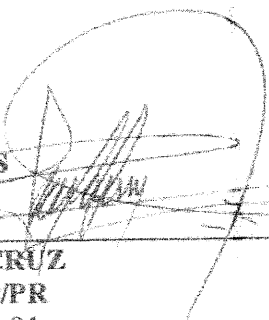
Fls 03


**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si herdeiros a cumpri - lo em todos os seus termos.

Colider - MT., 24 de julho de 2.002

  
ALCEMIR SCHNEIDER

  
ALDEMIR SCHNEIDER

TESTEMUNHAS  
  
ANTONIO DA CRUZ  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF 143.751.099-04

  
MARCIA FRANCISCA DA ROCHA  
RG. 1.029.242-0 SSP/MT  
CPF 788.406.001-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/08/2002  
SOB Nº 512-3834/28  
Protocolo: 0207947-1  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL



**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N ° 05.257.143/0001-05**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

fis 01

**ALCEMIR SCHNEIDER** brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon Pr., casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. n.º 4.453.248-4, expedido pelo SSP/PR., e do CPF. n.º 615.634.639-20, residente e domiciliado à Rua Xingú n.º 83, Centro, em Colider/MT, CEP-78.500-000

**ALDEMIR SCHNEIDER**, brasileiro, natural de Porto Mendes Pr., casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG n.º 714.462, expedido pelo SSP/MT., e do CPF n.º 486.585.611-00 residente e domiciliada à Rua Xingú n.º 83, Centro, em Colider/MT, CEP-78.500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME.**, com contrato social arquivado na Juvenat sob n.º 51200834128 em 19/08/2002, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O Capital Social que era de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, passa para R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento do capital no valor de R\$-10.000,00 (Trinta Mil Reais) neste ato subscrito e integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, das seguintes formas;

- a) **ALCEMIR SCHNEIDER**, com 5.000 quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- b) **ALDEMIR SCHNEIDER**, com 5.000 quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Totalizando 40.000 quotas no valor de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME**, tendo sua sede Fórum na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, à Rua Xingú n.º 83, Centro, CEP-78.500-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de Agosto de 2.002.(art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$- 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:



**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME**  
**CNPJ/ME nº 05.257.143/0001-05**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls 02

- a) - **ALCEMIR SCHNEIDER**, com 20.000 cotas num total de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais ), importância esta integralizado em moeda corrente do País, neste ato.
  - b) - **ALDEMIR SCHNEIDER**, com 20.000 cotas num total de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), importância esta integralizado em moeda corrente do País neste ato.(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)
- Totalizando assim o total de 40.000 cotas num total de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**CLÁUSULA QUINTA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA -** As deliberações, ainda que impliquem alterações contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social (art.1.010 CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA -** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando - lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que essa através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA-** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALCEMIR SCHNEIDER** e **ALDEMIR SCHNEIDER** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA ,** Os sócios no exercício de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -** O Ano Social coincidirá com o ano civil sendo que ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME**  
**CNPJ/ME nº 05.257.143/0001-05**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls 03

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

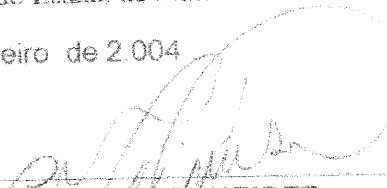
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

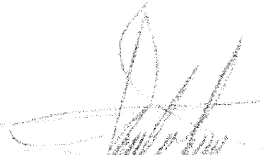
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.


Colider MT, 27 de Fevereiro de 2.004

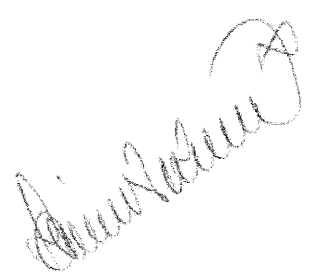
  
 \_\_\_\_\_  
**ALCEMIR SCHNEIDER**

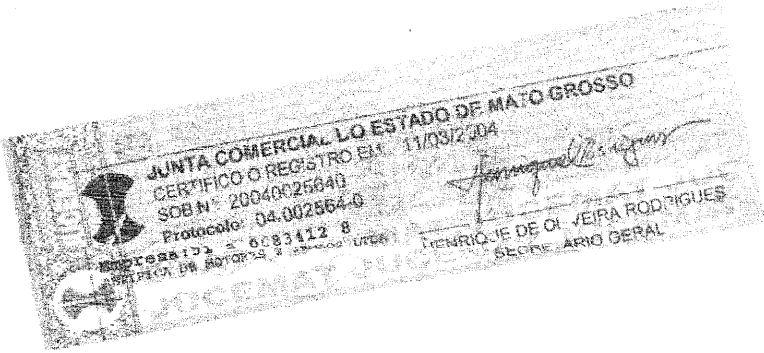
  
 \_\_\_\_\_  
**ALDEMIR SCHNEIDER**

TESTEMUNHAS

  
 \_\_\_\_\_  
**ANTONIO DA CRUZ**  
 RG. 910.389 SSP/PR  
 CPF.143.751.099-04

  
 \_\_\_\_\_  
**MARCIA FRANCISCA DA ROCHA**  
 RG nº 1.029.242-0 SSP/MT  
 CPF 788.406.001-91







**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N° 05.257.143/0001-05**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

fls.01

**ALCEMIR SCHNEIDER** brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon Pr., casado sob. o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG n.º 4.453.248-4, expedido pelo SSP/PR., e do CPF. n.º 615.634.639-20, residente e domiciliado à Rua Xingú n.º 83, Centro, em Colider/MT, CEP-78.500-000

**ALDEMIR SCHNEIDER**, brasileiro, natural de Porto Mendes Pr., casado sob. o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG n.º 714.462, expedido pelo SSP/MT., e do CPF n.º 486.585.611-00 residente e domiciliada à Rua Xingú n.º 83, Centro, em Colider/MT, CEP-78.500-000

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME.**, com contrato social arquivado na Jucemat sob n.º 51200834128 em 19/08/2002, e alteração n.º 20040025640 em 11/03/2004 resolvem, assim, alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O Capital Social que era de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, passa para R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento do capital no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) neste ato subscrito e integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, das seguintes formas: (art. 997, III CC/2002) e art. 1.055 CC/2002)

- a) **ALCEMIR SCHNEIDER**, com 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais)
- b) **ALDEMIR SCHNEIDER**, com 15.000 (quinze Mil) quotas no valor de R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Totalizando o aumento de 30.000 quotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**CLAUSULA SEGUNDA** – Em virtudes desta alteração com o aumento no capital passando para R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), ficando assim distribuídos entre os sócios:;

- a) **ALCEMIR SCHNEIDER**, com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
- b) **ALDEMIR SCHNEIDER**, com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Totalizando assim a quantia de 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais)

FLS Nº  
VISTO SERVIDOR

**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N ° 05.257.143/0001-05**

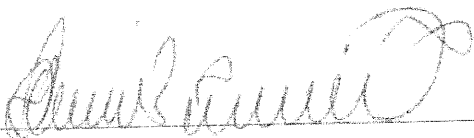
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

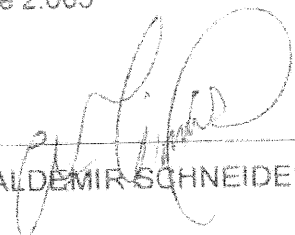
Fls 02

**CLAUSULA TERCEIRA** – O Endereço da sociedade que era na Rua Xingu n ° 83, Centro, em Colider MT, passa para **Rua Espanha n ° 13, Complemento Qdra. 377 Rod. MT 320, Bairro Jardim Europa, Cidade e Município de Colider MT, CEP-78.500-000.**

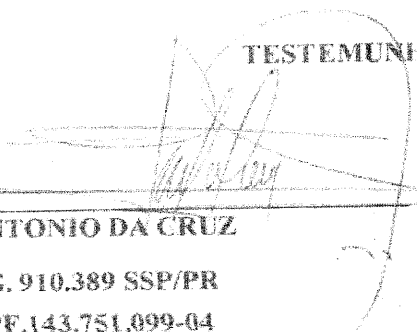
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.


Colider MT, 29 de Junho de 2.005

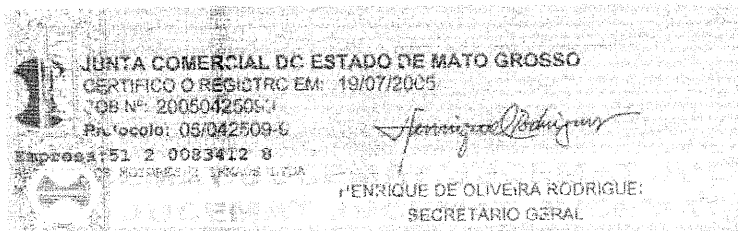
  
ALCEMIR SCHNEIDER

  
ALDEMIR SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO DA CRUZ  
RG. 910.389 SSP/PR  
CPF.143.751.099-04

  
JULIANA CASTARDO BOCCHI  
RG. 1195863-4 SJ/MT  
CPF. 002.435.131-86



**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA -- ME**  
**CNPJ/MF N° 05.257.143/0001-05**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

fls.01

**ALCEMIR SCHNEIDER** brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon Pr., casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. n° 4.453.248-4, expedido pelo SSP/PR., e do CPF n° 615.634.639-20, residente e domiciliado à Rua Xingú n° 83, Centro, em Colider/MT, CEP-78.500-000

**ALDEMIR SCHNEIDER**, brasileiro, natural de Porto Mendes Pr., casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG n° 714.462, expedido pelo SSP/MT., e do CPF n° 486.585.611-00 residente e domiciliada à Rua Xingú n° 83, Centro, em Colider/MT, CEP-78.500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME.**, com contrato social arquivado na Jucemat sob n° 51200834128 em 19/08/2002, e alterações n°s 20040025640 em 11/03/2004 e 20050425099 EM 19/07/2005 resolvem, assim, alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O Objetivo mercantil da sociedade que era o ramo de **RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, passa para **RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Colider MT, 04 de Agosto de 2.005

  
ALCEMIR SCHNEIDER

  
ALDEMIR SCHNEIDER

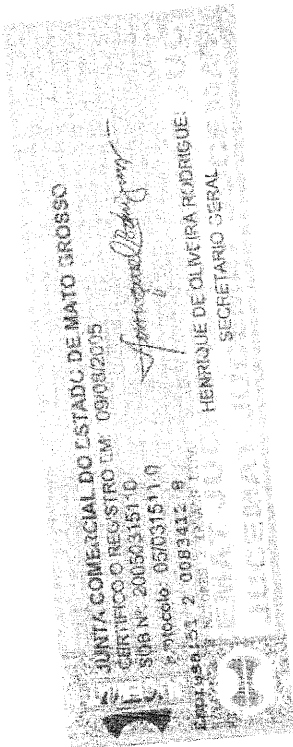
TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO DA CRUZ

RG. 010.380 SSP/PR  
CPF.143.751.099-04

  
JULIANA CASTARDO BOCCHI

RG. 1195863-4 SJ/MT  
CPF. 002.435.131-86



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RETIFICA DE  
MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME

CNPJ nº 05.257.143/0001-05

ALCEMIR SCHNEIDER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1966, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 615.634.639-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4453248-4, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na RUA XINGU nº 83, CENTRO, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

ALDEMIR SCHNEIDER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/08/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 486.585.611-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0714462-8, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA XINGU nº 83, CENTRO, COLÍDER MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200834128, com sede Rua Espanha, 13, Complemento Quadra 377 Rod. Mt 320, Jardim Europa Colider, MT, CEP 78.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.257.143/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA MT 320, LT 13 QD 377, 2074, SETOR LESTE, TREVO, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 044.730.541-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2267088-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CUIABÁ, 899, SETOR LESTE, CENTRO, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ALCEMIR SCHNEIDER, detentor de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Serviço de Registro em 20/04/2016 sob nº 20168839701  
Protocolo: 16/882926-6 de 16/03/2016  
NIRE: 51200834128  
RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME  
Chancela: AD08B-052E4-75BD8-2E44B-957AE-FA1E2-12534-57679  
Cuiabá, 25/04/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000047767

Página 1

FLS Nº  
VISTO SERVIDOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME**

**CNPJ nº 05.257.143/0001-05**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **ALCEMIR SCHNEIDER** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$-10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ALDEMIR SCHNEIDER**, da seguinte forma: **A VISTA EM MOEDA CORRENTE DO PAIS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ALCEMIR SCHNEIDER** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$-24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, da seguinte forma: **A VISTA EM MOEDA CORRENTE DO PAIS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
**ALDEMIR SCHNEIDER**, com 45.500(Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$-45,500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)  
**ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, com 24.500(Vinte e Quatro Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$-24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)


**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDEMIR SCHNEIDER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Alcemir Schneider*  
*Alcemir Schneider Junior*  
*Alcemir Schneider*

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/04/2016 sob nº 20168829250  
Protocolo: 16/852926-6 de 16/03/2016  
NIRE: 51200834128  
**RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME**  
Chancela: **AD08B-D52E4-75BD8-2E44B-957AE-FA1E2-12534-57679**  
Quabá, 25/04/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

FLS Nº  
VISTO-SERVIDOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.257.143/0001-05

**ALTERAÇÃO ENDEREÇO DO SOCIO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O Sócio ALDEMIR SCHNEIDER, portador da RG. nº 0714462-8 SESP/MT, CPF nº 486.585.611-00, passa a ter residência fixa na Rua Cuiabá nº 899, Setor Leste, Centro, Colider, MT, CEP-78500-000

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COLÍDER.

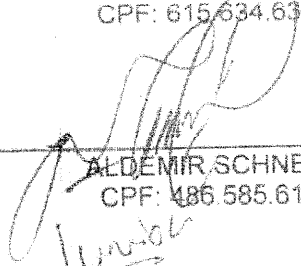
**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

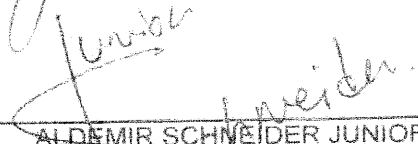
COLIDER, 12 de fevereiro de 2016.



ALCEMIR SCHNEIDER  
CPF: 615.634.639-20



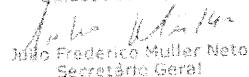
ALDEMIR SCHNEIDER  
CPF: 486.585.611-00

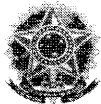


ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR  
CPF: 044.730.541-79



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Cadastrada em 20/04/2016 sob nº 20166829264  
Protocolo: 16/882926-6 de 16/03/2016  
NIRE: 51200834123  
RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA ME  
Chancela: AD08B-D52E4-758D8-2E44B-957AE-FA1E2-12534-57679  
Cuiabá, 25/04/2016

  
João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



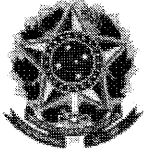
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.257.143/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RETIFICA 2 IRMAOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD MT 320, LT 13 QD 377</b>	NÚMERO <b>2074</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR LESTE</b>
CEP <b>78.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREVO</b>	MUNICÍPIO <b>COLIDER</b>
UF <b>MT</b>		TELEFONE <b>(66) 3541-1248/ (66) 9965-3417</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANO@REALCONTABILIDADEMT.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

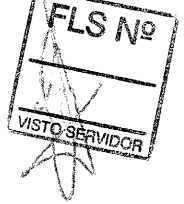
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2020** às **10:36:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA**  
**CNPJ: 05.257.143/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:12 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **CB2D.8F87.BE06.BCD1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO  
15.023.930/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

11176/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA

CPF/CNPJ

05.257.143/0001-05

Inscrição Municipal

10260

Inscrição Estadual

13.211.446-1

Início da Atividade

Número

2074

Endereço

ROD MT 320

Complemento

SETOR LESTE LT 13 QD 377

Bairro

TREVO

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

COLIDER - , 18 de Março de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES. FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

&NBSP;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f867f2386d5496ee3bd369ec3d1b7a0

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 17/04/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario\\_colider/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.257.143/0001-05

**Razão Social:** RETIFICA DE MOTORES DOIS IRMAOS LTDA

**Endereço:** RUA XINGU 83 / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

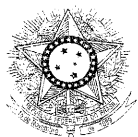
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 12/04/2020

**Certificação Número:** 2020031403155738597125

Informação obtida em 18/03/2020 10:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.257.143/0001-05

Certidão nº: 6804112/2020

Expedição: 18/03/2020, às 10:37:52

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.257.143/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

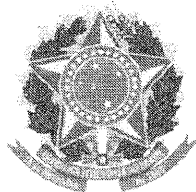
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.257.143/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:21 do dia 18/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8P9S180320111221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

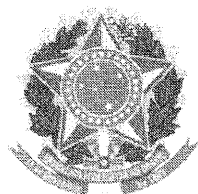
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/03/2020 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.257.143/0001-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E72.2D40.BBFC.D992 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDEMIR SCHNEIDER**

CPF/CNPJ: **486.585.611-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:14:15 do dia 18/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: CLGC180320111415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

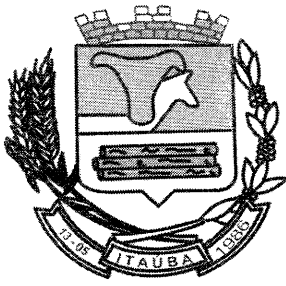
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/03/2020 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 486.585.611-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E72.2D85.66B0.5061 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA

Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin nº 1511, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento de peças e serviços para serem utilizadas na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621) lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações das peças e serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------------	-------	-------	----------------	-------------

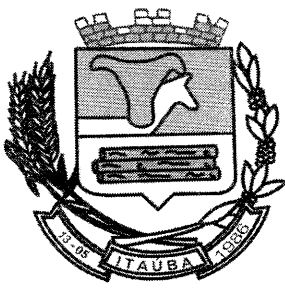
### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago em \_\_\_\_ única parcela com prazo de até \_\_\_\_ dias após término da execução dos serviços contratados.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até \_\_\_\_ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início as execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

#### **RECURSO:**

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

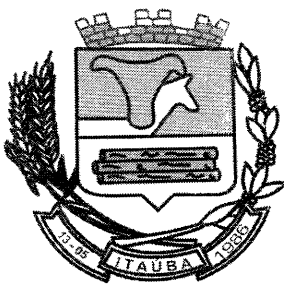
Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;



8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

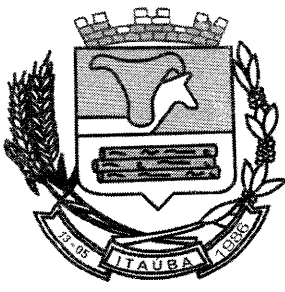
8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.



9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

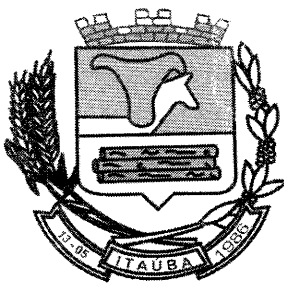
- a) Multa de \_\_\_\_% sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de \_\_\_\_ anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.



11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

<b>SERVIDOR</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
-----------------	-------------	------------------

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

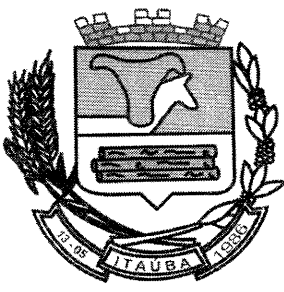
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

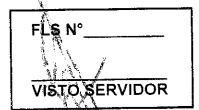
15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Itaúba/MT. 19 de Março de 2020.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da compra das peças e serviços em R\$ 12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais).

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido da Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista que o veículo acima mencionado é de suma importância para manutenção e realização da locomoção e transporte de pacientes com necessidades de tratamento de saúde fora do município de Itaúba/MT.

Considerando que o caso em tela trata-se de urgência, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05, por ser empresa que apresentou o menor preço para fornecimento das peças e serviços solicitadas pela secretaria municipal de saúde, bem como, pelo fato do valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

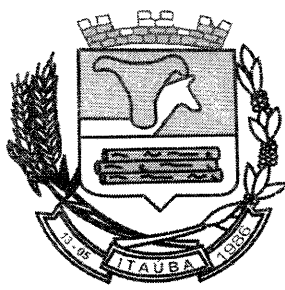
Atenciosamente.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

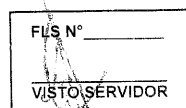
RECEBIDO EM:

19/03/2020





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 20 de Março de 2020.

**AO**  
**SR. ELEMAR HACK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.**

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 19/03/2020, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários para a aquisição das peças e serviços ora pretendidos.

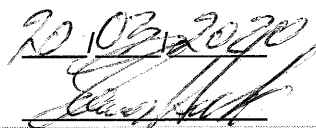
Isto posto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

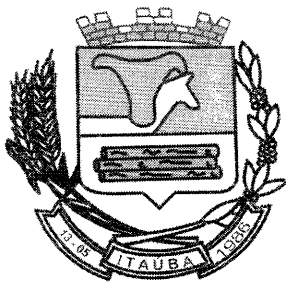
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**VALDIR DONATO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

  
20/03/2020  
*[Handwritten Signature]*



## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 019/2020

**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços para Serem Utilizados na Recuperação do Motor do Veículo Tipo Ambulância Modelo Sprinter 415 (Placa QCB-6621) Constante da Relação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.154,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição das peças e serviços para o veículo do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde;

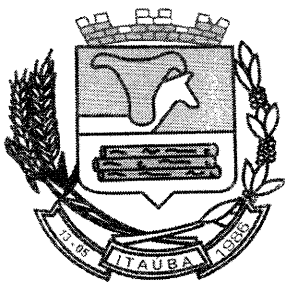
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 20 de Março de 2020.

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços para Serem Utilizados na Recuperação do Motor do Veículo Tipo Ambulância Modelo Sprinter 415 (Placa QCB-6621) Constante da Relação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.154,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 019/2020 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 304

**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

**Projeto/Atividade:** 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 308

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

**Projeto/Atividade:** 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

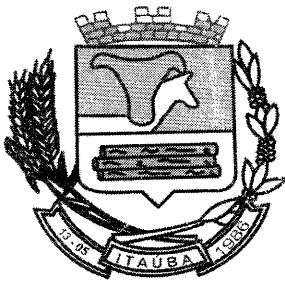
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
É o Parecer.

Itaúba-MT, 20 de Março de 2020.

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 20/03/2020

ELEMAR HACK  
Presidente da CPL



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FUS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

**Do:** Presidente da CPL / Depto. de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

**DESPACHO**

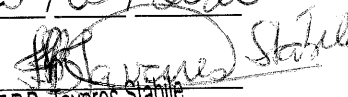
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhado nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa da ilustre advogada Dra. Fernanda Terezan Palacio Barbosa Tavares Stábile, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 23 de Março de 2020

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

**RECEBIDO EM:**

23 / 03 / 2020

  
Fernanda T.P.B. Tavares Stábile  
OAB/MT 3.502-B  
Assessora Jurídica



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

**Assunto:** Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 005/2020**, foram enviados a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca a possibilidade da realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação da empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05 para fornecimento de peças e serviços para serem utilizadas na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621), constante do Cadastro de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Mapa Comparativo de Preços da pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME, VITÓRIA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP e RETIMAF RETÍFICA E MECÂNICA DE MOTORES LTDA.
- Cópia do Contrato Social e Alterações, Documento do Representante Legal, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providências a serem tomadas previamente à realização do processo de dispensa de licitação;

- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando as dotações orçamentárias;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

## DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela, o feito processual administrativo tem como objetivo contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e realização de serviços recuperação de motor de veículo pertencente ao patrimônio municipal, se tratando de veículo tipo ambulância.

Analisando os orçamentos apresentados por 03 (três) empresas, verifica-se que a empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME apresentou a proposta de menor preço para fornecimento das peças e serviços necessários aos reparos, cujo valor alcançou a importância de R\$ 12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais), tendo constatado que a aludida empresa possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável, inclusive, no caso em apreço, a dispensa sob minha ótica pode ser fundamentada, também com escorras no inciso IV do art. 24, ante o quadro de pandemia já instalado no país, o que reclama uma ação rápida e eficiente, sobretudo com relação aos cuidados com a saúde pública.

Portanto, a situação é plenamente justificável, posto que o valor do futuro contrato para a aquisição de peças e serviços de recuperação do veículo (R\$12.154,00) é inferior ao limite de 10% (dez por cento – R\$17.600,00), conforme a novel legislação em vigor e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presentes também os princípios da razoabilidade e da legalidade, tudo em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas Pátrios, inclusive no Tribunal de Contas da União, ou seja, de que a situação se amolda perfeitamente ao previsto na legislação de regência, sendo que a realização de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação se apresenta como a melhor forma de se evitar um efetivo prejuízo à Administração Pública, caso seja retardada a contratação dos serviços pretendidos.

Assim, pode ser autorizada a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o menor preço.

Assim, vislumbro claramente a possibilidade pela Administração Pública em optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, cujo preço ofertado pelo futuro contratado se encontra dentro dos limites legais previstos para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, além do que, foi o menor entre os 03 (três) orçamentos realizados, conforme se infere do Mapa Comparativo de Preços, o que se traduz em obediência aos princípios do *interesse público*, da *conveniência* e da



***STÁBILE, TAVARES***  
***E ADVOGADOS ASSOCIADOS***

*economicidade*, todavia, deve a Administração sempre observar os critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.



Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

Por oportuno, cumpre registrar que o posicionamento adotado neste Parecer não possui qualquer efeito vinculante, devendo o gestor público, detentor do poder discricionário, opinar pela melhor forma de contratação dos serviços, objeto deste feito.

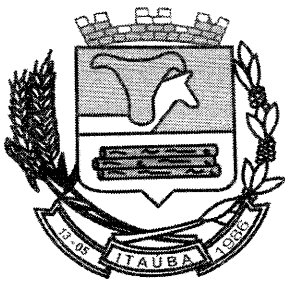
**É O NOSSO PARECER.**

**SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR**

Itaúba/MT, 23 de Março de 2020.

---

**FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE**  
**OAB/MT 3502-B**  
**Assessora Jurídica**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020

**REMESSA**

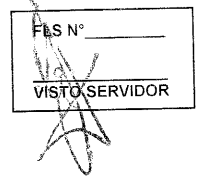
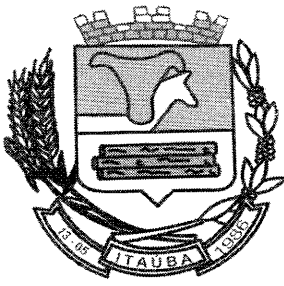
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

**RECEBIDO EM:**

24/03/2020





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**DECISÃO**

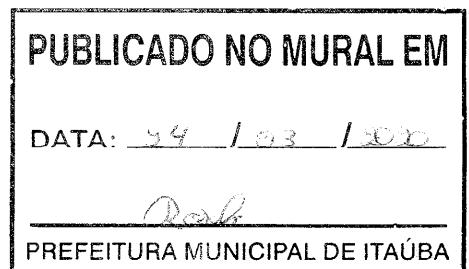
Vistos, etc....

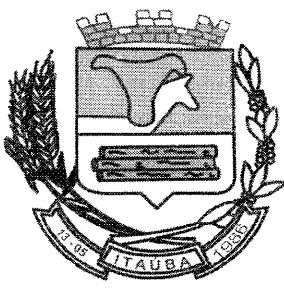
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala da ilustre Advogada, Dra. Fernanda Terezan Palacio Barbosa Tavares Stábile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05, para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE-SE**

Itaúba/MT, 24 de Março de 2020.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal




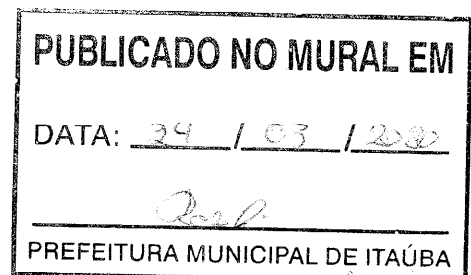


## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05, para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais).

Itaúba/MT, 24 de Março de 2020.

  
VALCIR DONATO  
Prefeito municipal



EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	01, 02, 03 e 04	113.946,57

Colider/MT, 24 de março de 2020.

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020 PROCESSO Nº 33/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 15/2020 objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL COMUM NA BOMBA PARA MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO DA RODOVIA NÃO PAVIMENTADA MT-170: TRECHO COTRIGUAÇU SENTIDO DISTRITO DE NOVA UNIÃO CONFORME CONVENIO 0393/2019-SINFRA". Obteve os seguintes resultados:

A empresa: R.K. ALMEIDA LINO-EPP CNPJ: 22.257.713/0001-78, foi vencedora da licitação do item: 1. Como valor global de R\$159.488,07 (cento e cinquenta nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 033/2020
- b) Licitação Nº: 015/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira  
Pregoeira/Port003-2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 017/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços **MÉDICOS CLINICO GERAL COM RESIDENCIA EM CIRURGIA** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **06/04/2020 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com). Gaúcha do Norte, 24 de março de 2020. **Neila F. de Souza** - Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05, para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do

motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 45 (placa QCB-6621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 12.154,00** (doze mil cento e cinquenta e quatro reais).

Itaúba/MT, 24 de Março de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT

#### EXTRATO TERMO DE PARCERIA 01/2020

1 Nome do Órgão Público

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

Custo do Projeto: 15.269.710,33 (quinze milhões e duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais e trinta e três centavos)

Local de Realização do Projeto: Município de Lucas do Rio Verde

Data de assinatura do TP: Termo de Parceria 01/2020 - 23/03/2020

Início do Projeto: 23/03/2020

Término: 23/03/2021

Objeto do Termo de Parceria:

O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área do objeto, conformidade com os Programas de Trabalho

Nome da OSCIP: AGAP (Associação de Gestão e Programas)

Endereço: Rua Arquimedes Pereira Lima, nº 870, Jardim Três Américas, Torre 01, Apto 1803, Bairro Jardim das Américas

Cidade: Cuiabá

E-mail: [CONTATOAGAP@GMAIL.COM](mailto:CONTATOAGAP@GMAIL.COM)

Nome do responsável pelo projeto:

Cargo / Função: Rafael Bespalez - Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

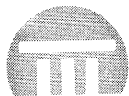
#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de março de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.470.384/0001-58 com um valor total de **R\$ 12.800,00**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 24 de março de 2020. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de março de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (AVENTAL E KIT CIRÚRGICO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.562/0001-42 com um valor total de **R\$ 3.150,40**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 24 de março de 2020.

**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
GOVERNAMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876  
Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

– Página 104  
Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT COM ÁREA TOTAL DE 2.816,22 M²".

#### VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FERNANDES E. EIRELI – EPP	32.628.929/0001-56

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05, para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-6621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais).

Itaúba/MT, 24 de Março de 2020.

VALCIR DONATO  
Prefeito municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2020

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juina-MT, 20 de março de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
CONTRATADO: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPLS LTDA

RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÇÃO PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO"

ELEMENTO DE DESPESA: 1641  
03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL  
Fonte: 0146000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOV  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$42.253,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 20/06/2020  
DATA DO RECONHECIMENTO: 24/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que CANCELA o aviso de abertura publicado do Diário Oficial do TCE, nº1871, do dia 20 de março de 2020, do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SEMENS BOVINOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Motivo: Decreto nº 405 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Juina – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo novo **Corona Vírus – COVID19**. Informamos que a licitação ficará suspensa sine die. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina-MT, 24 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que decidiu **SUSPENDER sine die** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE, DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, que estava prevista para acontecer no dia **03 DE ABRIL DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**. Motivo 01: Decreto nº 405 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Juina – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo novo Corona Vírus – COVID19. Motivo 02: Impugnação aos termos do Edital apresentada pela Empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, Cnpj 13.333.090/0001-84, considerando que exige análise técnica criteriosa para análise do mérito da impugnação, não podendo ser realizada no prazo legal devido as ações que estão sendo realizadas em função da prevenção do novo Corona Vírus – COVID19. Informamos que a licitação ficará suspensa sine die. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina-MT, 24 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 9.268/2020.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença Para Tratar de Interesse Particular a **CRISTIANE ANITA PERRONE BASTOS**, Matrícula nº 5806, investida no